

PROJETO DE LEI

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Farmácia Básica e Unidades de Saúde do Município:

I – 1(um) Técnico de Enfermagem, padrão 7, carga horária de 40 horas semanais, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

II – 1 (um) Farmacêutico, padrão 11, carga horária de 40 horas semanais, para atuação na Farmácia Básica do Município.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2113 – Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.90.04.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - 3687

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores - 1709

Recurso: ASPS (0040)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de março de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para trâmite, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a contratação de um Técnico de Enfermagem e um Farmacêutico, que terão a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as mesmas atribuições dos profissionais integrantes do Quadro de Servidores Efetivos, atuando, respectivamente, junto à Equipe de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município e na Farmácia Básica do Município.

A Contratação do Técnico de Enfermagem faz-se necessária para que possamos oferecer um atendimento eficaz à população abrangida pelo Sistema Único de Saúde, durante o gozo da Licença para Tratamento de Saúde de Técnica em Enfermagem, em razão da grande demanda nas Unidades de Saúde, principalmente do interior do Município.

A contratação de Farmacêutico é necessária para o cumprimento às exigências da Lei Federal n.º 5.991/73, que torna obrigatória a presença de profissional nas farmácias, em decorrência da aposentadoria da titular que ocorrerá no mês de maio, enquanto serão tomadas as providências para a realização de Concurso Público para o cargo.

Os potenciais contratados serão recrutados em processos seletivos já em curso – Edital 13/2014.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contratações.

Dada a premência, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito